



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. PMC 64/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL COM NO MÍNIMO 230 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA E PÁTIO DE NO MÍNIMO 680 M<sup>2</sup>, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRACAN DE CANOINHAS.**

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSELI SCHLUKAT BUENO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.629.172/0001-20, com sede a Rua Getúlio Vargas n.º 282, Sala 02, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por sua empresária Sra. **Roseli Schlukat Bueno**, portador do RG n.º 317.819 e CPF n.º 381.747.749-04, residente e domiciliado à rua Basílio Humenhuk n.º 741, Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

## I - DA ALTERAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R\$ **24.866,52 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 2.072,21 (dois mil setenta e dois reais e vinte e um centavos), em razão da prorrogação do prazo descrita na Clausula Terceira.

## II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

**ROSELI SCHLUKAT BUENO – ME**

Locador

**Roseli Schlukat Bueno**

Empresária

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Locatário

**Gilberto dos Passos**

Prefeito

**Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: